



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

<b>APROVADA</b> <b>DIA 09/12/2025</b>	<b>REPROVADA</b> <b>DIA</b>	<b>INDICAÇÃO</b> <b>Nº. 580/2025</b> <b>Fl. 1/3</b>
<b>AUTORIA: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ-PT</b> <b>COAUTORIA: VEREADORES/VEREADORAS SUBSCRITOS</b>		

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.**

Os Vereadores e as Vereadoras que a esta subscrevem, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICAM À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI**, ao presidente da Câmara Municipal **Sr. FÁBIO ZANATA** e ao secretário Municipal de Finanças, **Sr. HERNANDES ORTIZ**, Solicitando a realização de estudos para implantação de Auxílio-Alimentação mensal aos servidores públicos municipais da Câmara e da Prefeitura.

### **Justificativa**

O vereador que subscreve a presente Indicação solicita que o Poder Executivo realize estudos técnicos e orçamentários visando à criação de um Auxílio-Alimentação mensal destinado aos servidores públicos do Município.

A presente proposição decorre da Indicação nº 36/2025, que já constitui reiterada da Indicação nº 362/2022, ambas voltadas à implementação de benefício alimentar aos servidores.

Na Indicação nº 36/2025, o Legislativo solicitou ao Executivo a criação do Auxílio-Alimentação de Natal, no valor de R\$ 500,00, a ser concedido em dezembro de 2025. Contudo, o setor jurídico da Câmara Municipal emitiu parecer entendendo que o auxílio natalino, por ser eventual, poderia caracterizar presente, o que inviabilizaria sua concessão da forma inicialmente proposta.

Por outro lado, a Prefeitura Municipal, ao responder a Indicação nº 36/2025 por meio do Ofício nº 51/2025/GAB/PREF, de 6 de março de 2025, limitou-se a informar que realizará estudo de impacto e verificará a disponibilidade financeira para atender a proposta, sem apresentar impedimento jurídico, restringindo-se ao aspecto orçamentário e financeiro.

Diante do entendimento jurídico da Câmara, segundo o qual o pagamento eventual configuraria presente, apresenta-se como alternativa adequada a instituição do benefício de forma



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

INDICAÇÃO Nº. 580/2025 FL. 2/3

mensal, tornando-o contínuo e habitual. Dessa forma, deixa-se de tratar de algo esporádico para se estabelecer um auxílio regular, compatível com a necessidade diária de alimentação dos servidores públicos.

Sendo assim, diante de todo o exposto, indica-se ao Executivo Municipal que realize os estudos indispensáveis para a implantação do Auxílio-Alimentação mensal aos servidores públicos do Executivo e do Legislativo, como medida de valorização funcional e adequação às orientações jurídicas apresentadas.

Nova Andradina, 04 de dezembro de 2025.

**JOSENILDO CEARÁ-PT**

“Lider do PT”

Vereador

**FÁBIO ZANATA – MDB**

Presidente da Câmara

**MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -  
PODEMOS**

“Marcia Lobo”

Vereadora e 1ª. Vice-Presidente

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO – MDB**

“Gabriela Delgado”

Vereadora e 1º. Secretária

**ALESSANDRO MOREIRA CHAVES – PSDB**

“Alemão da Semente”

Vereador e 2º Vice-Presidente

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**

Vereador e 2º. Secretário

**ADELAR BELO - PT**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

INDICAÇÃO Nº. 580/2025 FL. 3/3

**EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS - PSDB**

**“Deildo Piscineiro”**

Vereador

**DITO MACHADO – UNIÃO BRASIL**

Vereador

**NALEU CAVALCANTE - PSDB**

**“Naleu da Casa Verde”**

Vereador

**QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO –  
UNIÃO BRASIL**

**“Quemuel Alencar”**

Vereador

**WILLIAN DA SILVA MORAES - REPUBLICANOS**

Vereador

**WILSON ALMEIDA DA SILVA – UNIÃO  
BRASIL**

Vereador